



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

LEI N° 876/2018

Autoriza o Poder Executivo a firmar convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A Câmara Municipal De Esperança Nova, Estado Do Paraná, **APROVOU**, e eu *Valdir Hidalgo Martinez*, Prefeito Municipal Sanciono a Seguinte:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por ano.

Art. 2º. Os recursos municipais para pagamento dos valores previstos no convênio advirão do orçamento geral do Município na dotação, elemento e fonte próprios.

Art. 3º. Fica a entidade conveniada obrigada à prestação de contas, nos termos da legislação vigente, quando o Município requisitar, sob pena de rescisão do termo de convênio por parte do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova,
Estado do Paraná, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e dezoito.

VALDIR HIDALGO MARTINEZ
Prefeito Municipal

